

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 164 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o ofício circular n. 199/2024, referente a operação de Fiscalização – 2025, visando realizar um diagnóstico situacional e adotando as medidas necessárias para garantir uma assistência de Enfermagem segura e livre de risco e danos à sociedade, realizar fiscalização nos Campos de estágios no mês de abril de 2025, com cobertura e meta 100% das instituições que ofertam ensino de enfermagem na modalidade EAD, com campo de estágio no interior do estado; e

CONSIDERANDO o memorando n. 030/2025 – Departamento de Fiscalização, Cronograma de viagem dos fiscais para Operação Estágio, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar as Enfermeiras Fiscais Dra. Diana Pache, Coren-MS n. 310763-ENF e Dra. Niraci Ferreira Gimenez, Coren-MS n. 582209-ENF, a realizarem fiscalizações nos Campos de estágios dos municípios de Aquidauana, Miranda e Corumbá/MS, no período de 22 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º As Enfermeiras Fiscais Dra. Diana Pache, e Dra. Niraci Ferreira Gimenez, fará jus a 3 e ½ (três e meia) diárias, a ida será no dia 22 de abril, e o retorno ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Autorizar as Enfermeiras Fiscais Dra. Diana Pache, e Dra. Niraci Ferreira Gimenez, a conduzir o veículo oficial veículo oficial caminhonete Ford Ranger, placa SLX 6H64, no período de 22 de abril a 25 de abril de 2025.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º A atividade pertence ao Centro de custos de Fiscalização.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 01 de abril de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF